



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovação do Orçamento
Em Sessão de 10/05/93
Daou

MENSAGEM Nº 042 DE 02 DE maio DE 1.993

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.	
Nº <u>294</u> Livro <u>06</u> Folha <u>33</u> Data <u>10,05,93</u>	
Horas <u>17:45</u>	
<u>Daou</u>	
Funcionário	

Justificadamente estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais.

A majoração salarial é da ordem de 93% (noventa e três por cento) linear a todos os servidores, deixando-os com vencimentos acima do Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal ou seja Cr\$ 3.306.090,00.

Não é ainda um reajuste condizente com as necessidades dos servidores, nem tampouco vem cobrir a inflação do período anterior, nem posterior ao próximo aumento concedido.

É, no entanto, um índice percentual suportável pelo tesouro municipal e que, não põe em risco os demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal.

Estudo nesse sentido fora motivo de cuidadoso levantamento efetuado pelo Secretário de Administração, tomando em consideração, não só o impacto na folha de pagamento, mas, também na receita, nas obras e na defesagem salarial futura dos servidores, face a galopante inflação do país.

Por ora, é, de fato, o máximo que poderemos fazer em matéria de reajuste para os nossos servidores.

Esperando que em outra oportunidade, quem sabe, mais oportuna, possamos elevar esse índice de reajuste a um nível mais compatível com as reais necessidades dos servidores municipais, sem prejuízo dos demais programas do governo. Tudo é uma questão de receita, de aumento de nossa arrecadação.

Enquanto permanecer como está nossas finanças públicas, embora sensível aos problemas dos servidores, nada além disto podemos fazer.

WAA

continua...



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

...

02.

Razão porque esperamos a aprovação do referido projeto de lei, com vigência a partir do dia 1º de maio, conforme ali está estabelecido.

Reafirmamos na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 07 DE maio DE 1.993.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.
294 Livro 06, Folha 33, Data 10/05/93
Horas 17:45
Funcionário

"Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 93% (noventa e três por cento) sobre os vencimentos de abril, com início a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

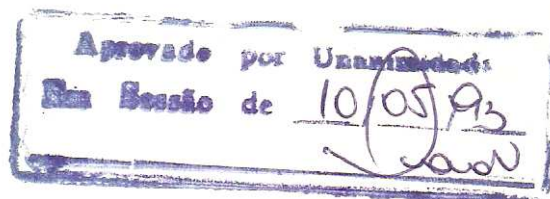
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 042/93 DE 07.05.93.

"Dispõe sobre reajuste dos servidores
Municipais".

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/05/93
JAV

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação,
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER
FAVORAVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar
ra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 042/93 DE 07.05.93
"Dispõe sobre reajuste dos Servido -
res Municipais".

Aprovado por Unanimidade:

Em Sessão de 10/05/93


P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças anali-
zando o presente Projeto de Lei em epígrafe Oferece PARECER FA-
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.


Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO PARIAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Instituição no 042/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongelo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Perreiras			

OBS: *Assunto*

Apresentado por **Unanimidade**

Do **Relevo de**

10/05/93

[Handwritten signature]